




**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA**  
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40  
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

BURITICUPU-MA  
Proc. 0809001/2021  
Fisc. 403  
Rub. 

## **PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO**

**AO**  
**SR. PEDRO FRANKLIN DE VITERBO**  
**PREGOEIRO**

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 038/2021  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO** nº  
0809001/2021

**ORIGEM:** Comissão Permanente de Licitação -  
Pregoeiro **ASSUNTO:** Emissão de Parecer Conclusivo  
do Pregão eletrônico nº 038/2021 – com objeto o  
Registro de Preços para eventual, futura e parcelada  
contratação de empresa para fornecimento de materiais  
esportivos diversos para atender as necessidades do  
Município de Buriticupu/MA.

### **I-RELATÓRIO**

Por força da Lei Nº 10.520/02, pelo Decretos Municipais nº 004/2021 e pela Lei 8.666/93 e posteriores alterações, vieram a esta Assessoria Jurídica os autos do processo licitatório em destaque para fins de análise e emissão de parecer conclusivo.

O presente processo licitatório tem como objeto o Registro de Preços para eventual, futura e parcelada contratação de empresa para fornecimento de materiais esportivos diversos para atender as necessidades do Município de Buriticupu/MA, pelo tipo de empreitada de menor preço por Item, nos termos constantes do edital de Licitação na Modalidade de Pregão Eletrônico.

Em processo de julgamento, foram vencedoras desta licitação as empresas: **L. PIRES DE SOUSA COMERCIO E EMPREEDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº - 14.793.347/0001-43, com sede na RUA PIAUÍ, Nº: 649, BAIRRO: CENTRO, CEP: 65.901-600 Cidade de IMPERATRIZ - MA, vencedora do certame no valor total de R\$ 205.430,76 (Duzentos e cinco mil, quatrocentos e trinta reais e setenta e seis centavos),



10-11-1994  
**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA**  
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

BURITICUPU-MA  
Proc. 0809001/2021  
Fisc. 904  
Rub. MJ

empresa, **V. VIEIRA AMARO COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.716.848/0001-00, com sede na **R SACRAMENTO**, Nº: 5531, SALA A, BAIRRO: SETOR 09, CEP: 76.876-232 Cidade de **ARIQUEMES - RO**, vencedora do certame no valor total de **R\$ 744.185,95** (Setecentos quarenta e quatro mil, cento e oitenta e cinco reais e noventa e cinco centavos), empresa, : **TECBOL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.183.604/0001-77, com sede na **R VEREADOR JOSE DO NASCIMENTO**, Nº: 33, BAIRRO: CENTRO, CEP: 36.328-000 Cidade de **SANTA CRUZ DE MINAS - MG**, vencedora do certame no valor total de **R\$ 219.785,00** (Duzentos e dezenove mil, setecentos e oitenta e cinco reais), considerando que o critério de julgamento determinado foi do tipo Menor Preço por Item, à qual foi Adjudicado o objeto licitado, em 11 de novembro de 2021.

Apreciando o resultado do certame, a autoridade competente, realizou a Adjudicação dos itens licitados e publicou o julgamento do resultado do Pregão Eletrônico, encaminhando o aludido procedimento para esta Assessoria Jurídica do Município para manifestação.

Eis síntese breve, passemos à análise.

## **II-ANÁLISE JURÍDICA**

Primeiramente, cumpre destacar que o edital de abertura da licitação foi devidamente analisado pela assessoria jurídica, a teor do que prescreve o artigo 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 e a Lei nº 10.520/02, tendo o mesmo sido considerado em adequação com a legislação Pátria.

Após essa fase, seguiu-se as fases contidas na Lei nº 8.666/93 e na Lei nº 10.520/02, referente à habilitação da empresa licitante, o julgamento das propostas, a adjudicação e o julgamento do resultado para a posterior contratação da licitante vencedora para a execução do objeto licitado.

## **III-CONCLUSÃO**

Do exposto, restrita aos aspectos jurídicos formais, tendo em vista a conformidade do Pregão Eletrônico nº 020/2021 com a Lei que o rege, **OPINO**



10-11-1994  
**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA**  
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

BURITICUPU-MA  
Proc. 009201 /2021  
Fisc. 405  
Rub. [assinatura]

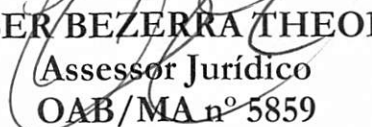
pelo prosseguimento do feito, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise jurídica desta Assessoria Jurídica.

Este parecer contém 03 laudas, todas rubricadas pelo signatário.

Encaminhem-se os autos à Comissão Permanente de Licitação para conhecimento e adoção das providências cabíveis. Ressalto que a autoridade administrativa deverá zelar pela correta condução do processo administrativo submetido a exame, sendo de sua inteira responsabilidade a observância às normas legais de regência.

*SMJ.* É o parecer, remeto à apreciação do órgão solicitante para análise e deliberação.

Buriticupu/MA, 16 de novembro de 2021.

  
**THAUSER BEZERRA THEODORO**  
Assessor Jurídico  
OAB/MA nº 5859